



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

Deputado Estadual Gustavo Sebba
3º secretário – Mesa Diretora
Gabinete 025



GUSTAVO SEBBA
DEPUTADO ESTADUAL

PROJETO DE LEI N. 156
APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 26/03/2019

, DE 21 DE Maio

DE 2019.

Dispõe sobre a garantia de matrícula para irmãos na mesma unidade escolar da rede pública de ensino no Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantida a matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da rede pública de ensino do Estado de Goiás, desde que a instituição disponha de vagas.

Parágrafo único. Caso não seja possível a matrícula dos irmãos na mesma unidade de ensino em razão de não haver o ano a ser cursado por um deles, fica garantida a vaga na unidade de ensino mais próxima da do outro irmão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em

de

de 2019.

GUSTAVO SEBBA

Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

Deputado Estadual Gustavo Sebba
3º secretário – Mesa Diretora
Gabinete 025



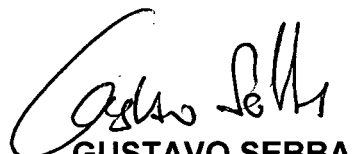
GUSTAVO SEBBA
DEPUTADO ESTADUAL

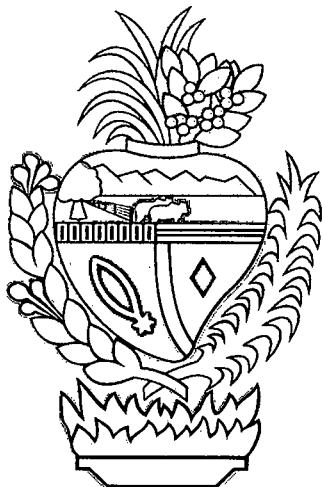
JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem o objetivo de assegurar a convivência entre irmãos e conferir mais segurança aos pais que muitas vezes passam por dificuldades para levar os filhos à escola.

Sabemos da ocorrência diária de pais e mães que passam dificuldades, tendo que se manter em mais de um emprego para sustentar o seu lar e somado a essa batalha, andam grandes distâncias para levar os seus filhos à escola em locais distintos. O intuito dessa proposição é facilitar a vida desses pais e mães garantindo que seus filhos estudem na mesma escola ou na mais próxima um do outro.

Portanto, tendo em vista a relevância da matéria, solicito aos nobres pares apoio e voto favorável à aprovação desta propositura, pelo bem maior de toda a população goiana.


GUSTAVO SEBBA
Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO

2019001409

Autuação: 26/03/2019

Projeto: 156 - AL

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. GUSTAVO SEBBA

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE MATRÍCULA PARA IRMÃOS NA
MESMA UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO
ESTADO DE GOIÁS.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

Deputado Estadual Gustavo Sebba
3º secretário – Mesa Diretora
Gabinete 025



PROJETO DE LEI N. 156
APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 26/03/2019

, DE 21 DE Maio

DE 2019.

Dispõe sobre a garantia de matrícula para irmãos na mesma unidade escolar da rede pública de ensino no Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantida a matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da rede pública de ensino do Estado de Goiás, desde que a instituição disponha de vagas.

Parágrafo único. Caso não seja possível a matrícula dos irmãos na mesma unidade de ensino em razão de não haver o ano a ser cursado por um deles, fica garantida a vaga na unidade de ensino mais próxima da do outro irmão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em

de

de 2019.

GUSTAVO SEBBA

Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

Deputado Estadual Gustavo Sebba
3º secretário – Mesa Diretora
Gabinete 025




GUSTAVO SEBBA
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem o objetivo de assegurar a convivência entre irmãos e conferir mais segurança aos pais que muitas vezes passam por dificuldades para levar os filhos à escola.

Sabemos da ocorrência diária de pais e mães que passam dificuldades, tendo que se manter em mais de um emprego para sustentar o seu lar e somado a essa batalha, andam grandes distâncias para levar os seus filhos à escola em locais distintos. O intuito dessa proposição é facilitar a vida desses pais e mães garantindo que seus filhos estudem na mesma escola ou na mais próxima um do outro.

Portanto, tendo em vista a relevância da matéria, solicito aos nobres pares apoio e voto favorável à aprovação desta propositura, pelo bem maior de toda a população goiana.


GUSTAVO SEBBA
Deputado Estadual